

**(REVOGADO PELO ATO Nº 007/2018)**

**ATO Nº 107/2015**

*Altera inciso IV, § 4º, do artigo 4º do Ato nº 056/2015, que trata do banco de horas dos servidores do Quadro dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Tocantins, e dá outras providências.*

~~O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso X, alínea “g”, da Lei Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008,~~

~~Considerando que o primeiro ano de vida dos filhos requer atenção e cuidados especiais por parte dos pais e que a presença destes, comprovadamente, acarreta melhorias ao estado geral do filho;~~

~~Considerando ainda que a ruptura do vínculo permanente entre a mãe e a criança ao final da licença maternidade causa vários transtornos emocionais e físicos em ambos, os quais serão refletidos no ambiente de trabalho, inclusive causando deficit na produtividade da servidora;~~

**RESOLVE:**

~~Art. 1º O inciso IV e o §4 do artigo 4º do Ato nº 056/2015 passam a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~“Art. 4º. (...)~~

~~(...)~~

~~IV — servidora lactante ou não, com filho de até 1 (um) ano de vida.~~

~~(...)~~

~~§4º A servidora ao retornar de licença maternidade terá a jornada de trabalho diária reduzida em 1 (uma) hora, mediante acordo prévio com a chefia imediata, para que possa amamentar e/ou realizar outros cuidados necessários à criança até completar um ano de vida, devendo ser efetuada a~~

~~respectiva comunicação ao Departamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, que adotará os acertos devidos no sistema de ponto.~~

~~**Art. 2º.** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**~~

~~**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, em Palmas, 09 de novembro de 2015.~~

~~**GLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Procurador-Geral de Justiça~~